



Município de Tubarão

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nº PROCEDIMENTO: 8.479/2019 e 307.573.511.172.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 108, Centro, CEP 88.701-180, por meio do Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento.

NOTIFICADOS: DONATO FIGUEREDO, CPF 288.834.469-68; JONAS DA SILVA FRANCISCO, CPF 053.182.109-96, convivente com LYDIA FIRMINO AMÉRICO, CPF 004.869.139-96, residentes e domiciliados em lugar desconhecido.

OBJETO: O Notificante, vem, por meio desta, com fundamento no artigo 31, § 4º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, **NOTIFICAR** vossas senhorias, para todos os fins de direito, que, MARCOS ROSA DA SILVA, brasileiro, eletricista, inscrito no CPF sob o nº 004.707.669-05, com RG nº 4.082.551, convivente com DÉBORA DA CONCEIÇÃO, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 051.117.339-30, com RG nº 4.778.645, residentes e domiciliados à Rua Dário Anacleto Linhares, nº 25, Bairro São Martinho, CEP 88.708-708, Tubarão/SC, depositou nesta Secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** de **UM TERRENO** localizado na **Rua Dário Anacleto Linhares, nº 25, Bairro São Martinho, CEP 88.708-708, no Município de Tubarão/SC, com área total de 431,19 m³ (quatrocentos e trinta e um metros quadrados e dezenove centésimos de metro quadrado)**, que pertence, virtualmente, ao imóvel de Matrícula 23.629 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC. Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planimétrico anexo ao requerimento de regularização fundiária. O referido requerimento pode ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento do Município de Tubarão, situada na Rua Professora Eugênia dos Reis Perito, n. 157, bairro Passagem, CEP 88.705-370, no Município de Tubarão/SC, **no prazo de 30 (trinta) dias**, nos termos do artigo 31, § 4º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será entendida como concordância com o referido requerimento.

Tubarão/SC, 8 de outubro de 2019.

Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento